



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones 226-1007 e 226-2226 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

SANCIONO a presente Lei.
Em 12 de Dezembro de 2000.

Prof. ALDO SERRA GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 677

Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica Sinais e Prodígios e dá outras providências.


Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

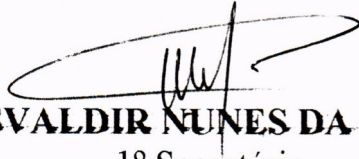
Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica Sinais e Prodígios.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ladário - MS., em 01 de Novembro de 2.000


HÉLIO BENZI FILHO
Presidente


OSVALDIR NUNES DA SILVA
1º Secretário
No impedimento do Vice-Presidente


MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

99

3.106

28

novembro 2000


Protocollista

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO AC... VALLE
Bel. Rosângela F. ...

Bel. Maria Carolina Scheeren do Valle
Substituta

Marcos Antonio Ribeiro Rendon
Escrivão de Matr. de Campos
Escrituras Autorizadas

Referido e Autenticado por mim: Tabela, deu fe
em teste

de 07 de Julho de 2000

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...

Bel. ...